

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

EMENDA N.º 003

"EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP".

A Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro por sua Mesa Diretora, com fundamento no § 2.º, do art. 45, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Emenda:

ARTIGO 1º - Passam a existir os parágrafos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º no artigo 178 da Lei Orgânica Municipal, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 178 - ...

§ 4.º – Compete ao Município:

I – Apoiar a produção agrícola, através de:

- a) Programas de incentivo a produção;***
- b) Promoção de assistência técnica;***
- c) Instalação de estação municipal de fomento;***
- d) Implantação do serviço municipal de máquinas agrícolas e***
- e) Estimular o acesso a novas tecnologias.***

II – Apoiar a circulação da produção agrícola, através de:

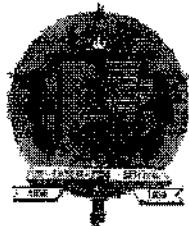
- a) Estímulo a criação de canais alternativos de comercialização;***
- b) Construção e manutenção de estradas vicinais;***
- c) Administração de feiras e mercados.***

III – Promover a melhoria das condições do homem do campo, através de:

- a) Formação de agentes rurais de saúde;***
- b) Criação e manutenção de equipamentos sociais;***
- c) Promoção de atividades culturais de lazer;***

IV – Orientar a utilização racional de recursos naturais de forma sustentada, compatível com a preservação do meio ambiente, especialmente quanto a proteção e conservação do solo de água.

V – Criar sistema de inspeção, fiscalização, normatização, padronização e classificação de produtos de origem animal e vegetal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

VI - Criar programas em áreas de preservação ambiental, remunerando o produtor pelos serviços prestados;

VII - Criar programas específicos de crédito, de forma favorecida, para custeio e aquisição de insumos, objetivando incentivar a produção de alimentos básicos e da horticultura;

VIII - Apoiar e incentivar o cooperativismo e o associativismo, como instrumento de desenvolvimento sócio-econômico.

IX - Firmar convênios ou acordo com o setor público e ou privado, para recebimentos de recursos destinados a projetos da área rural.

X - Firmar convênios ou acordo de parcerias com o setor público e ou privado, para desenvolver e executar projetos de interesse da área rural.

XI - Manter um sistema de defesa sanitária animal e vegetal.

XII - Desenvolver projetos e incentivar o produtor a adequar a propriedade para o turismo rural, oferecendo produtos e serviços como forma alternativas de agregar renda e gerar emprego.

XIII - Desenvolver programas habitacionais próprios para a zona rural, como forma de evitar o êxodo rural".

"Art. 178 - ...

§ 5.º - O Município dispensará aos micros e pequenos produtores rurais, assim definidos em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-los pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei".

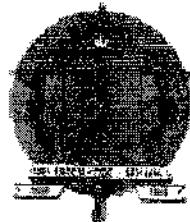
"Art. 178 - ...

§ 6.º - O Município elaborará plano diretor de desenvolvimento rural, que deverá conter diagnóstico da realidade rural do município; soluções e diretrizes para o desenvolvimento do setor primário."

"Art. 178 - ...

§ 7.º - O Município criará fontes de recursos orçamentários para financiar as ações propostas neste Capítulo e seus Artigos."

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Sala das Sessões, 24 de maio de 2012.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Presidente da Câmara

ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO

1º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal. Arquivado. Data supra.

FABIANA APARECIDA DE CARVALHO

Chefe de Secretaria